

ATA DA 54ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR GERAL DA J.M.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmo. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 11:

- Nº 32.562 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4ª R.M., que absolveu o 1º Ten. Geraldo da Silva Prado, do Estabelecimento de Subsistência/4, do crime previsto no art. 229, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público para confirmar a sentença absolutória, sem prejuízo das providências administrativas e disciplinares que no caso couberem, unanimemente.
- Nº 32.587 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que absolveu Pedro Ferreira, MN, 1ª classe, nº 57.0464.3, servindo a bordo do CT "Beberibe", do crime previsto no art. 165, do C.P.M. - Não tomaram conhecimento do recurso por não ser o mesmo obrigatório, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 54ª. Sesi., em 13/9/1961)

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.437

Guánabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Luzio Pinheiro de Miranda, 1º Ten. Avia-
dor, alegando, por seus advogados, estar preso no For-
te "Duque de Caxias", por ato ilegal do Senhor Coman-
dante da Escola de Aeronautica, pede seja cassado o
ato que decretou sua prisão e, em consequencia, conce-
dida sua liberdade. - Não conheceram do pedido, por
não se tratar de caso de "habeas-corpus", unanimemen-
te. (Usou da palavra o Sr. Dr. Anibal Pellon). Não to-
mou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Re-
zende, por não ter assistido ao relatorio.

Nº 26.445

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende. Pacientes: Gilberto Azevedo, José Raimundo /
da Silva, Fernando Castro, Wanderley Aluizio Falcão e
Agenor Cândido Duarte, alegam estar presos desde o
dia 29 de agosto, sem justa causa, com abuso de poder,
a disposição do Sr. General Comandante do IV Exército,
pedem deferimento da ordem. - Julgaram prejudicado o
pedido, unanimemente.

Nº 26.447

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-
rado. Pacientes: Amaro Clemente dos Santos, João Al-
ves Bezerra, Manoel Vicente, civis, alegando estarem
presos, desde 30 de agosto, com ilegalidade e abuso de
poder, a disposição do Sr. General Comandante do IV E-
xército, pedem sejam postos em liberdade; Antônio Fau-
to do Nascimento e Epitacio de Paiva Pessoa, civis, a-
legando estarem ameaçados de prisão pelo Sr. General
Comandante do IV Exército, pedem "habeas-corpus" pre-
ventivo. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemen-
te.

Nº 26.440

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José
Espindola. Paciente: Odair Fernandes Aguiar, Major A-
viador, cursando a Escola de Estado-Maior da Aeronau-
tica, alegando estar preso, sem que tivesse incorrido
em qualquer transgressão disciplinar ou crime militar,
no Navio Transporte "Custodio de Melo", por ordem do
Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Zona Aerea, pede,
conhecido o pedido de "habeas-corpus", determine a
cessação do constrangimento ilegal em que se encontra.
- Não tomaram conhecimento por incompetencia da Justi-
ça Militar, por ser a autoridade declarada como coato-
ra o Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, unanimemente.

Nº 26.443

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bray-
ner. Paciente: Fortunato Camara de Oliveira, Tenente-
Coronel Aviador, alegando estar preso, ilegalmente, no
navio transporte da Marinha de Guerra "Custorio de Me-
lo", por autoridades militares, pede que o Superior

(Cont. da ata da 54ª Ses., em 13/9/1961)

Tribunal Militar conheça do pedido de "habeas-corpus", por ser típico de sua competência, concedendo, em seguida, a ordem impetrada. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, unanimemente.

Nº 26.438

- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Priamo Ferreira de Souza, Coronel Aviador, adido ao DP; Paulo Malta Rezende, Major Aviador, cursando a Escola de Estado-Maior da Aeronautica; Matias Balio, Major Aviador, igualmente matriculado no Curso de Estado-Maior da Aeronautica e Dr. Lauro Amorim Moura, Capitão Medico, servindo na Base de Salvador, presentemente nesta Cidade, alegando estarem presos, arbitrariamente, em navios de nossa Marinha de Guerra, prisão essa emanada do Comando da 3ª Zona Aerea, pedem a concessão de "habeas-corpus" e de terminadas suas presenças perante este Tribunal, a fim de serem ouvidos pessoalmente, de vez que se encontram presos sob rigorosa incomunicabilidade. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, unanimemente.

Nº 26.448

- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Ermano Pvoa de Mattos, Anacio / Ferreira de Abreu e Orlando Olsen Sapucaia, Tenentes-Coroneis, alegando estarem sofrendo coação ilegal por parte do Exmo. Sr. Ministro da Guerra ou do Exmo. Sr. General Comandante do I Exército, sem que hajam sido presos em flagrante delito ou contra os mesmos exista mandado de prisão, pedem a concessão da ordem impetrada. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente.

Nº 26.449

- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Pacientes: Nelson Werneck Sodre, Coronel, Orlando Olsen Sapucaia, Tenente-Coronel, Amacir Marques Ferreira de Abreu e Hermano Pvoa de Mattos, Majores, alegando estarem presos, por ordem do Sr. General Comandante do I Exército, e recolhidos presos ao 1º Grupo de Canhões Automaticos, pedem a concessão da ordem impetrada. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente.

Nº 26.441

- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Walter Humberto Monte, Major Aviador, adido a Diretoria do Pessoal do Ministerio da Aeronautica, alegando estar preso, sem ter incorrido em qualquer transgressão disciplinar ou crime militar, no Navio Transporte "Custodio de Melo", por ordem do Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Zona Aérea, pede, conhecido o pedido de "habeas-corpus", o conceda, para o fim de determinar a cessação do constrangimento ilegal em que se encontra. - Não tomaram conhecimento por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, unanimemente.

(Cont. da ata da 54ª Ses., em 13/9/1961)

Nº 26.431 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: José Maria Friedemann, Tenente-Coronel I.E. (1G.65.392), alegando estar recolhido ao Hospital Central do Exército - P.N.P., por ordem do Senhor General Diretor Geral de Intendencia, pede seja ordenada sua presença perante este Tribunal, requisitado ao Sr. General Diretor Geral de Saude do Exército o processo relativo aos seus exames e, garantia de sua liberdade de locomoção. - Não tomaram conhecimento, por não estar o pedido devidamente instruído, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.605 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Wellington Carvalho Bittencourt, soldado, 2ª classe, do Parque de Aeronautica dos Afonsos, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.588 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jorge Alves dos Santos, soldado, servindo no 1º Batalhão de Infantaria Blindada, condenado a 15 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria Blindada. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.619 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Alexandre Bacherolo, soldado de 2ª classe, servindo na Base Aerea de São Paulo, condenado a 5 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea de São Paulo. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.611 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. - Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que absolveu o soldado João Batista Farias, do mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont.da ata da 54ª Ses., em 13/9/1961)

- Nº 32.594 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antônio Francisco da Silva, soldado, do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, 7 combinado com o art. 64, item II, letra "a", tudo do C. P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.541 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Seco. Apelante: Silvio Maciel Rocha, soldado da Base Aérea de Natal, adido ao Quartel General da 3ª Zona Aérea, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 197, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.585 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: José Elmir de Oliveira, soldado, servindo no Grupo de Obuzes Aeroterrestre, condenado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Grupo de Obuzes Aeroterrestre. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro / Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.612 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. e Manoel Braz da Silva, soldado, servindo no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 2 meses de detenção, como incurso no art. 159, combinado com os arts. 62, item I e 64, item II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 32.635 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R. M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica da 1ª Auditoria da 2ª R.M., que absolveu Luiz Carlos dos Santos Gomes, aluno da Escola de Especialistas de Aeronautica, do crime previsto

(Cont. da ata da 54ª Ses., em 13/9/1961)

no art. 181, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 32.557 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barrêto. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M. e Luziano de Lima Almeida, soldado, do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 31, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Combate. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M.; unânimes. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alm. Esq. Jose Espindola, por não terem assistido ao relatorio).
- Nº 32.558 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Apelante: Neide Sotoriva Fabres, soldado, da 3ª Cia. Independente de Saude, condenado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unânimes. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alm. Esq. Jose Espindola, por não terem assistido ao relatorio).
- Nº 32.036 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Edgard Moreira da Silva, soldado, da 2ª Cia. de Depósito de Material de Intendencia, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Regional de Material de Intendencia. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unânimes. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro / Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 32.628 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, que absolveu o soldado motorista Ludovico Martins Medeiros, da Polícia Militar, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.567 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. e Raimundo Venancio Rodrigues de Carvalho, solda

(Cont. da ata da 54ª Ses., em 13/9/1961)

do, servindo no 1.º Batalhão de Engenharia de Construção; condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com o art. 64, II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselheiro de Justiça do 4.º Batalhão de Engenharia de Construção. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provida a apelação da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado; unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola, por não ter assistido ao relatorio).

* * *

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro Presidente determinou que o Sr. Dr. Secretário lesse o seguinte expediente: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. RIO DE JANEIRO, EG, EM 11 DE SETEMBRO DE 1961. OFICIO Nº 249. SENHOR PRESIDENTE: TENHO A HONRA DE COMUNICAR A VOSSA EXCELENCIA QUE, POR TER O DR. GERALDO SPYER PRATES REQUERIDO AO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA, 90 DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, A PARTIR DO DIA 28 DE AGOSTO PROXIMO PASSADO, ASSUMI, COMO SEU SUBSTITUTO LEGAL, O EXERCICIO DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E ELEVADA CONSIDERAÇÃO. (a) FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCICIO.

Antes de findar a sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco, que assim se expressou: Sr. Presidente, comunico a V. Exa. que nesta data é dispensado das funções de meu Ajudante de Ordens o Cap. Antonio Francisco Ferreira / Noyellino. Por tal motivo, proponho ao Tribunal um voto de louvor a este oficial, pelos bons serviços prestados ao Tribunal e aos Srs. Ministros, em particular, independentemente dos inerentes a função de meu Ajudante de Ordens, desempenhando com eficiencia, lealdade, discreção, disciplina e esmerada educação. A proposta foi aprovada, unanimemente.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.498 (AD/AS) - 32.526 (AB/AH) - 32.586 (AB/BF) - 32.595 (JE/AB)
32.597 (BF/AD) - 32.620 (JE/AB) - 32.549 (AH/AB) - 32.581 (AH/AB)
32.602 (AH/AB).

Recurso criminal: 3.924 (MR)

Representação: 498 (VM)

Julgamento marcado para segunda-feira, dia 18:

Apelação: 32.542 (MR/AS).

